



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.974, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela SASDH (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Deverá ser reservado o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas municipais que gerem mais de trinta postos de trabalho, destinando-se aos moradores em situação de rua e famílias de baixa renda que estejam sendo assistidas por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

I - as empresas responsáveis pelas obras e serviços deverão informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a quantidade de vagas e locais de trabalho.

II - deverá ser observado pelo candidato à vaga:

- a) estar sendo assistido pela Assistência Social;
- b) cumprir o horário estipulado no contrato de trabalho;
- c) atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante;
- d) cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante.

§ 1º O candidato que for ocupar o posto de trabalho em benefício da presente Lei, levará uma declaração do órgão municipal que lhe assiste, devendo prestar sempre informações sobre sua rotina e cumprimento do contrato.


§ 2º Após trinta dias corridos, contados a partir da data do recebimento da informação de disponibilidade da vaga à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no caput, caso não haja indicação de pessoa para vaga disponibilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
CABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
08 de dezembro de 2021.**


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

PROMOVENTE: VEREADORA MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS